



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano III, Nº 607

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 420/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FATIMA REGINA PORTELA DE MENEZES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação, da Coordenadoria dos Direitos Humanos, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 421/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear THALANIKELSON DE OLIVEIRA BRITO, para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Crianças e Adolescentes, da Coordenadoria dos Direitos Humanos, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 447/2019 - GABPREF - DECIDE sobre o Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos Processos Administrativo Disciplinar nº P057427/2019 e nº P042022/2018 (apenso), em observância aos dispositivos do Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pela DEMISSÃO da servidora SILVIA MARIA MONTEIRO LIMA VIEIRA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 898, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 448/2019 - GABPREF - DECIDE sobre o Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos Processos Administrativo Disciplinar nº P057427/2019 e nº P042022/2018 (apenso), em observância aos dispositivos do Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pela DEMISSÃO da servidora SILVIA MARIA MONTEIRO LIMA VIEIRA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 9407, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 451/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 187207886-6 e o Processo de nº P082482/2019, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula nº 1573, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSE B REF 6, da estrutura administrativa SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 452/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear ANDRESSA VIANA NEGREIROS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 453/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido TASSIA CAMILA MIRANDA MACIEL, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 454/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 454/2019 - GABPREF				
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES	LOTACÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	Ana Carla Siebra Farias	CEI - Professora Maria José Carneiro
	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	Dedita Rodrigues de Sousa	CEI - Professor Miguel Joacelio Alves
	Secretário Escolar	DAS-3	Marcélia Torquato Gurgel	Escola Raul Monte

ATO Nº 455/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlândio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 455/2019 - GABREF				
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES	LOTAÇÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	Ana Carla Siebra Farias	CEI - Profº Miguel Jocélio Alves da Silva
	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	Antônia Raquel Chaves Luciano	CEI - Profª Maria José Carneiro
	Secretário Escolar	DAS-3	Charliane Cândido do Nascimento	Escola Raul Monte
	Diretor de Unidade Escolar	DNS-3	Dedita Rodrigues de Sousa	CSTI - Francisco das Chagas Costa

ATO Nº 456/2019 - GABREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear VANESSA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 05 de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 457/2019 - GABREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear RENNIA PARENTE RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 12 de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 78, 79, II e 81, §3º do Decreto 1.886 de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto 2.196 de 09 de abril de 2019, tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa VM Construções Locações e Eventos LTDA, no Processo Administrativo nº P039033/2018, DECIDE POR NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, por ter sido interposto por pessoa não legitimada (previsão no art. 82, III, do Decreto 1.886 de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto 2.196 de 09 de abril de 2019), no entanto, em face da gravidade da penalidade apresentada, proceder à análise do mérito das alegações e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DECIDINDO pela MANUTENÇÃO da penalidade imposta pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, atual Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, qual seja, perda integral da garantia de

execução do contrato e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, prevista no item 13.3, itens a e b, do Contrato 016/2018 - SECIMP/SEINF, bem como Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, elencado no art. 87, III, Lei 8.666/93. Recurso Não Conhecido e Desprovido. Publique-se. Sobral, 02 de agosto de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SEGET - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento Cargos Efetivos, com Lotação nas Secretarias Municipais de Sobral - EDITAL Nº 02/2018 - SEGET/PMS - A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 1.10, 2.1, 2.2, 5.6, 5.11, 12.2 e 12.3 do Edital 02/2018 - SEGET/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 283 ao dia 13 de abril de 2018 que regula o certame, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 389, de 14 de setembro de 2018, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 02/2018 - SEGET/PMS para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 389, de 14 de setembro de 2018, conforme o ANEXO I deste Edital. Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h, localizada no 4º andar do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munidos das declarações dispostas no ANEXO II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos seguintes documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1. RG; 2. CPF; 3. Certidão de Nascimento ou Casamento; 4. Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior que 06 (seis) anos; 5. Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 6. Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 7. Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 8. Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 9. 01 (uma) fotos 3x4; 10. Comprovante de Endereço Atual; 11. Declaração de não Acúmulo Lícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecido firma); 12. Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecido firma); 13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específica, da exigência do cargo; 14. Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 15. Estar apto, física e mentalmente, que o capacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples; 16. No caso de candidato

deficiente, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 deste Edital. Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 02/2018 - SEGET/PMS. Parágrafo Único: Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 09 de agosto de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SEGET			
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018 - SEGET/PMS			
CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
		Ampla Disputa - AD	Pessoas com Deficiência - PcD
Enfermeiro	Enfermagem	30º - Andressa Silva Tavares.	-

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019 - SEGET DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na data da posse no referido Cargo Público ao qual fui aprovado, não exerço cargo público que culmine na ilegalidade de acumulação ilícita de cargos, bem como ao assumir o cargo a que fui convocado continuarei dentro dos ditames legais, nos moldes dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XV e XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, conforme descrição abaixo:

- Cargo Ocupado:
- Jornada de Trabalho:
- Turno:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019-SEUMA. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11 de setembro de 2019 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo menor preço para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, em Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 08 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - SEINF (BB 776586). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova data de abertura: 29/08/2019, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos sob demanda da Secretaria da Infraestrutura para atender os serviços do setor da usina de asfalto e manutenção de estradas vicinais na sede e distritos do

município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 09 de agosto de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.973,05 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.038,80 (oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0534-09/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ADERBAL BEZERRA MARTINS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SAMU Veterinário. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Aderbal Bezerra Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0540-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ANTÔNIA MÁRCIA MACEDO DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. FUNDAMENTO

LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Antônia Márcia Macedo de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0541-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Francisca Elzenita Alexandre. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Maria do Socorro Teixeira de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0543-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** CARINA GUERRA CUNHA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Carina Guerra Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0544-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** KARINA OLIVEIRA DE MESQUITA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Karina Oliveira de Mesquita. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0545-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Viviane Oliveira Mendes Cavalcante. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0546-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 09 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Osmar Arruda da Ponte Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** ALEXANDRO DO VALE SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Alexandre do Vale Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0548-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** NORANEY ALVES LIMA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Noraney Alves Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0549-09/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO(A):** LIA LUMA PRADO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Veterinário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº08/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 09 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Lia Luma Prado - Médico Veterinário. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0177/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 0177/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 e 0701.10.301.0072.2283.3390.30.00; 0701.10.301.0072.2283 .33. 90.30.00; 0701.10.302.0072.2316 .33. 90.30.00; 0701.10.301.0072.2283 .33. 90.30.00; 0701.10.303.0073.2290 .33. 90.30.00; 0701.10.304.0074.2304 .33. 90.30.00; 0701.10.306.0074.2317 .33. 90.30.00. para 0701.10.301.0072.2283 .33. 90.30.00.1211 .0000.00; 0701.10.301.0072.2283 .33. 90.30.00.1214 .0000.00; 0701.10.301.0072.2316 .33. 90.30.00.1214 .0000.00 e 0701.10.301.0072.2316 .33. 90.30.00.1214 .0000.00, conforme o Processo nº P082677/2019. Sobral, 08 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0201/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0201/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280 .44. 90.52.00; 0701.10.302.0072.1298 .44. 90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283 .33. 90.30.00.1214 .0000.00; 0701.10.302.0072.2316 .33. 90.30.00.1214 .0000.00; 0701.10.301.0072.1280

.44. 90.52.00.1215 .0000.00; 0701.10.302.0072.1298 .44. 90.52.00.1215 .0000.00, conforme o Processo nº P080423/2019. Sobral, 08 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 072/2019 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, orientar, validar, manifestar-se, julgar, administrar e monitorar; **RESOLVE**: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade de acompanhar, orientar, validar, manifestar-se, julgar, administrar e monitorar o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria da Infraestrutura, com o fim de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAl, conforme arts. 10 e 11 da Portaria nº 071/2019 - SEINF, estabelecendo, assim, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 072/2019 - SEINF			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			
			MATRÍCULA
ANTONIO MAURICIO RODRIGUES QUARIGUASI	COORDENADOR FISCAL	PRESIDENTE	28932
JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO	COORDENADOR JURÍDICO	MEMBRO	08458
YAN FROTA FARIAS MARQUES	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MEMBRO	20676

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 394/2019-SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018, que institui e regulamenta o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade da formação da Comissão Permanente de Avaliação e dos procedimentos exigíveis para percepção do prêmio: **RESOLVE**: Art. 1º. Instituir uma Comissão Permanente para análise e acompanhamento dos procedimentos para pagamento da Premiação Pecuniária dos Agentes de Segurança Pública, em consonância com a Lei nº 1.701 de 19 de dezembro do ano de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1982, de 17 de janeiro de 2019. Art. 2º. Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula nº 21506, Coordenador de Cidadania, na qualidade de Presidente; FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES, Matrícula nº 21021, Assessor Jurídico, e, LARA DE SIQUEIRA MEDEIROS, Matrícula nº 28933, Assistente Técnica, todos lotados na Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. A Comissão será responsável pelo recebimento do requerimento padrão (a ser disponibilizado na Secretaria da Segurança e Cidadania), acompanhado dos documentos abaixo elencados, e após a deliberação dos membros será elaborada decisão sucinta sobre o direito a percepção ou não da premiação. § 1º. No caso disposto no art. 2º, Inc. I, do Decreto nº 1982/2018: 1.Requerimento padrão protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, devendo os casos que extrapolem o período acima ser devidamente justificado para análise desta Comissão: 2.Identidade Funcional ou declaração de efetividade no quadro funcional devidamente acompanhada de documento oficial de identificação com foto; 3.Escala de Serviço ou Declaração assinada pelo Chefe Imediato/Gestor Direto/Comandante da Instituição; 4.Cópia da ocorrência aberta junto a Delegacia Civil correlacionada a arma apreendida; 5.Certidões Negativas/Positivas emitidas pela Justiça Estadual e Federal e de sua respectiva Corregedoria ou órgão similar; 6.Fotografia da arma/acessório/munições apreendidas, sendo que no caso das armas de fogo devem constar no mínimo duas fotos onde identifique sua numeração ou adulteração efetuada. § 2º. No caso disposto no art. 2º, Inc. II, do Decreto nº 1982/2018, além dos documentos elencados §1º: 1.Cópia da ocorrência aberta junto a Delegacia Civil correlacionada ao evento ou da Portaria com abertura do procedimento investigativo; 2.Cópia do relatório do procedimento acompanhado da comprovação de sua remessa para o Poder Judiciário ou a Certidão emitida pela Central de Inquéritos de Sobral com o tombo da denúncia correlata a ocorrência. § 3º. No caso disposto no art. 6º, do Decreto nº 1982/2018, o além dos documentos elencados §1º: 1.Cópia das estáticas oficiais do Governo do Estado do Ceará (SGH) que comprovem a diminuição de homicídios e latrocínios devidamente acompanhada de planilha demonstrativa dos percentuais alcançados; Art. 4º. Esta Comissão

desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, em consonância com o § 3º, do art. 10, do decreto n.º 1.982/2018. Art. 5º. Os procedimentos para adimplementos dos valores só poderão ser iniciados após a publicação em Diário Oficial do Município da decisão do Secretário de Segurança e Cidadania, que será prolatada após o recebimento do relatório desta Comissão. Art. 6º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 307/2019 - SESEC, de 26 de abril de 2019. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 12 de julho de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 395/2019-SESEC - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39. Inciso X, da Lei nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO os Comunicados Internos nº130/2019-GCMS e 074/2019-CMT, em conformidade com o Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos - GCVO, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 371/2019 - SESEC, de 11 de julho de 2019. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 08 de agosto de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 395/2019 - SESEC		
ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
02	ALAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	0314
03	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527
04	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	0306
05	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
06	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
07	ARNALDO DOS SANTOS RENDIHO NETO	24567
08	CAIO CÉSAR FERREIRA XAVIER	24474
09	CASTOHLDO FONTENELE DE CASTRO	9604
10	CÉSAR REJÂNIO MENDES	15023
11	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
12	DIEGO MESQUITA FEITOSA	24522
13	DMONTIER BASILIO E SILVA	24507
14	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
15	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
16	ELBIS DE FREITAS	8861
17	ENNIO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
18	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	24536
19	EVANDO ARRUDA ROSA	24491
20	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
21	FÁBIO CRUZ NERES	24524
22	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
23	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JÚNIOR	18032
24	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
25	FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE	9588
26	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
27	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
28	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
29	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
30	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
31	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
32	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
33	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
34	FRANCISCO TALISSON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
35	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
36	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	0317
37	GONCALO JOSÉ DE ARAUJO FILHO	24459
38	IDANILDA FERREIRA CUSTODIO	24462
39	JANDER SALES MELO	8155
40	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
41	JOÃO BATISTA JÚNIOR	0733
42	JOÃO CARLOS DE SOUZA BEZERRA	18011
43	JOÃO FÁBIO BRANDÃO BRAGA	24460
44	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
45	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
46	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
47	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
48	JOSÉ GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	0287
49	JOSÉ GUSTAVO BRANDÃO	9598
50	JOSÉ ISRAEL RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17969
51	JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
52	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
53	MURILLO ROCHA DE MORAES	24452
54	OLIVANDO ALVES LIBERATO	24443
55	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
56	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	0320
57	PEDRO DHOEGM ALVES DE SOUSA	8844
58	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
59	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
60	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	24557
61	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
62	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
63	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	0321
64	SAULO COSTA DO VALE	24532
65	TAMARA FERREIRA DE SOUSA	24467
66	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
67	THIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464
68	WISLEI MENEZES DE PAIVA	18004
69	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469
70	RAIMUNDO NERI ALENCAR	0704
71	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	0714
72	JOSÉ ADOLFO MENDONÇA DO VALE	0946

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** M J ALVES FUNERAL - ME. **OBJETO:** Serviços de funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil) destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - Ceará, componente do Cadastro Único, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 09 de agosto de 2019 a 09 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria Neuverina de Albuquerque - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO - Maria Juliane Alves - Representante Legal da CONTRATADA.

EDITAL Nº 03/2019 - SEDHAS - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019. O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2019, publicado no dia 23 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2019, RESOLVENDO: I - Informar que os candidatos recorrentes poderão solicitar pessoalmente e por escrito, a fundamentação do indeferimento do recurso, junto a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, localizada na Avenida Dr. Guarany, nº 364, bairro Derby, Sobral, Ceará, a partir desta data. II - Divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado, conforme Anexo deste termo, bem como informar que nos casos de empate das notas entre os(as) candidatos(as) foram aplicados os critérios de desempate previsto no Edital nº 03/2019. Sobral - CE, 09 de agosto de 2019. Maria Neuverina de Albuquerque - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO. Valéria Araújo Lima Mesquita - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL Nº 03/2019 - SEDHAS - RESULTADO FINAL				
Atendente - Cadastro Único (Jaibaras)				
Inscrição	Nome	Pontuação dos Títulos	Classificação	Situação
56095	KATIANA ARAGÃO PRADO	6,0	1º	Classificado
56470	DANUBIA DA SILVA GOMES	6,0	2º	Cadastro Reserva
56004	KAYO HENRIQUE MENEZES MARTINS	6,0	3º	Cadastro Reserva
Atendente - Cadastro Único (Sede)				
56150	CESARINA TACIANA SANTOS ARAGÃO	10,0	1	Classificado
56459	FRANCISCA ARYANA MONTE DE ASSIS	10,0	2	Classificado
56693	FRANCISCA HOZANA AZEVEDO SOUSA	9,0	3	Cadastro Reserva
55997	MARIA HELENA DA SILVA	9,0	4	Cadastro Reserva
56503	KELLY CUNHA FREIRE	9,0	5	Cadastro Reserva
56031	ALINE SAMARA RODRIGUES GOMES	9,0	6	Cadastro Reserva
56028	MARIA JORDALI OLIVEIRA DE MATOS	9,0	7	Cadastro Reserva
56453	ANA EDENIA DO MONTE	8,5	8	Cadastro Reserva
56062	MARFRA EVANGELISTA DA SILVA	7,0	9	Cadastro Reserva
56679	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	7,0	10	Cadastro Reserva
56432	RAYLENE GOMES BALBINO	7,0	11	Cadastro Reserva
56091	EDILMARA KAYT SILVEIRA FERNANDES	7,0	12	Cadastro Reserva
56100	SUYANE NAYARA CONSTANÇO DE OLIVEIRA	7,0	13	Cadastro Reserva
56768	SILVILANE ALCANTARA ARAÚJO	6,5	14	Cadastro Reserva
56683	RICARDO ALVES CUNHA	6,5	15	Cadastro Reserva
57008	MARYANE MARQUES DE VASCONCELOS LIMA	6,5	16	Cadastro Reserva
56165	MARCIA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	6,5	17	Cadastro Reserva
56208	MARIA MAILANE VIEIRA DA SILVA	6,5	18	Cadastro Reserva
56938	JANETE DA SILVA DOURADO	6,0	19	Cadastro Reserva
56110	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	6,0	20	Cadastro Reserva
57013	ANA MARIA BORGES DO NASCIMENTO LIMA	6,0	21	Cadastro Reserva
56535	NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA	6,0	22	Cadastro Reserva
56698	LUCAS DE SOUSA DIAS	6,0	23	Cadastro Reserva
56709	JOSÉ CHARLES BEZERRA DE SOUSA	6,0	24	Cadastro Reserva
56147	VALDIANE SANTOS DA SILVA	6,0	25	Cadastro Reserva
56400	DEBORA RODRIGUES MONTEIRO TEIXEIRA	5,5	26	Cadastro Reserva
56646	MARITZA FABIANNE CEDRO SILVA	5,0	27	Cadastro Reserva
56313	NUBIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	5,0	28	Cadastro Reserva
57051	THIAGO WESLEY CAVALCANTE VIANA	5,0	29	Cadastro Reserva
56797	TERLANIA CARLOS DA SILVA	5,0	30	Cadastro Reserva
56112	FRANCICLEO PEREIRA MONÇÃO	5,0	31	Cadastro Reserva
56762	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	5,0	32	Cadastro Reserva
56419	DAIANA OLIVEIRA CASSEMIRO	5,0	33	Cadastro Reserva
56688	MARIA DEBORA RIBEIRO DE SOUSA	5,0	34	Cadastro Reserva
56715	RAFAELA DO NASCIMENTO HERMINO DE SOUSA	5,0	35	Cadastro Reserva
56512	KILVIA FEITOZA FERREIRA	5,0	36	Cadastro Reserva
56381	RACHEL OLÍMPIO DOS SANTOS BRANDÃO	5,0	37	Cadastro Reserva
56268	FRANCISCO JAMES LINO DO NASCIMENTO	5,0	38	Cadastro Reserva
56552	ROZELIA DIAS PAIVA	5,0	39	Cadastro Reserva
56560	SABRINA LIRA FROTA	5,0	40	Cadastro Reserva
56843	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA JUNIOR	5,0	41	Cadastro Reserva
Entrevistador - Cadastro Único (Sede)				
55993	ANTONIO JUSCELINO DE SOUSA SANTOS	9,0	1	Classificado
56759	VIVIANE NAYARA CORDEIRO LOPES	8,5	2	Classificado
56480	CLAISON PEREIRA DA COSTA	7,5	3	Cadastro Reserva

56674	NATAN KENNEDY PEREIRA LOPES	6,5	4	Cadastro Reserva
56791	ANTONIA WILMA DA SILVA	5,5	5	Cadastro Reserva
56898	CLAUDÉLIA MARIA CORREIA LIRA	5,0	6	Cadastro Reserva
Visitador Social (Aracatiaguá)				
56084	ANA PAULA PEREIRA SOUSA	7,0	1	Classificado
56178	NAIANE RAMOS FERREIRA DE SOUSA	5,5	2	Classificado
56040	JUCILANE RIBEIRO ÁVILA	5,0	3	Cadastro Reserva
56711	ANTONIO ADRIANO DE VASCONCELOS	5,0	4	Cadastro Reserva
56083	DORANILDA LINHARES DE ARAÇÃO	5,0	5	Cadastro Reserva
56092	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE SOUSA	5,0	6	Cadastro Reserva
Visitador Social (Jaibaras)				
56629	MARIA JOSE ALBUQUERQUE	8,5	1	Classificado
56628	MARIA DO SOCORRO MARTINS	6,5	2	Cadastro Reserva
56622	FRANCISCA KERCIA RIBEIRO LOPES	5,5	3	Cadastro Reserva
56054	VÂNIA SILVA DOS SANTOS	5,0	4	Cadastro Reserva
Visitador Social (Sede)				
56331	ELAINE CRISTINA BRITO CARDOSO	10,0	1	Classificado
55998	LORENA ARCANJO ARAÚJO	8,0	2	Classificado
56153	ROZIANE DA SILVA ALMEIDA	8,0	3	Classificado
56280	UNIQUELE BARBOSA MONTE	8,0	4	Classificado
56870	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	7,0	5	Classificado
56002	BENEDITA LIDIANE GOMES MESQUITA	6,5	6	Classificado
56101	ANA JESSICA DO NASCIMENTO	6,5	7	Classificado
56676	MARIA DA CONCEIÇÃO SENHORINHA ANDRADE	6,0	8	Classificado
56981	ALCIONEIDE CHAVES PAIVA	6,0	9	Classificado
56000	WILIA MARIA DA SILVA	5,5	10	Cadastro Reserva
56660	RITA DE CÁSSIA PEIREIRA BEZERRA	5,5	11	Cadastro Reserva
56810	VIVIANE SILVEIRA BEZERRA	5,5	12	Cadastro Reserva
56811	IZANIA SILVA MARTINS	5,5	13	Cadastro Reserva
56117	JOSÉ DE SOUSA DO NASCIMENTO NETO	5,5	14	Cadastro Reserva
56104	ANTONIA SOLANGE NASCIMENTO LOPES	5,0	15	Cadastro Reserva
56001	ARISLIDIA DA SILVA LAUREANO	5,0	16	Cadastro Reserva
56108	MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA	5,0	17	Cadastro Reserva
56030	ANTONIA CLEIDE LUCIO DE ARAÚJO	5,0	18	Cadastro Reserva
56051	ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA	5,0	19	Cadastro Reserva
56930	MARIA ROSANI RIBEIRO	5,0	20	Cadastro Reserva
56096	FRANCISCA KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	5,0	21	Cadastro Reserva
56168	LEILIANA NASCIMENTO	5,0	22	Cadastro Reserva
56140	ELAINE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	5,0	23	Cadastro Reserva
56142	FRANCISCO NATANAEL LOPES RIBEIRO	5,0	24	Cadastro Reserva
56342	VANNE KELLY ARAÚJO DE SOUSA	5,0	25	Cadastro Reserva
55996	JOANA SINARA DA SILVA	5,0	26	Cadastro Reserva
56090	LETICIA FERREIRA LIMA	5,0	27	Cadastro Reserva

EDITAL Nº 03/2019 - SEDHAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019. O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, neste ato representado por sua secretária, Maria Neuverina de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante após a realização do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE: I - Homologar o Resultado Final do certame, regulado pelo Edital nº 03/2019, publicado no dia 23 de agosto de 2019 para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sobral - CE, 09 de agosto de 2019. Maria Neuverina de Albuquerque - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

EDITAL Nº 004/2019 - SEDHAS - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ EM SOBRAL - NUSOL SOBRAL. O município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Mista Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 004/2019, publicado no dia 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar das inscrições deferidas no referido processo seletivo, conforme ANEXO I, contendo o nome do(a) candidato(a), CPF, nível, cargo e a situação. Sobral - CE, 09 de agosto de 2019. Sobral - CE, 09 de agosto de 2019. Maria Neuverina de Albuquerque - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL Nº 004/2019 - SEDHAS - RESULTADO PRELIMINAR				
INSCRIÇÃO	NOME	NÍVEL	CARGO	SITUAÇÃO
1	Antônia Cleide Ribeiro Pereira	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO
2	Denise Ellen Siebra Pires	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO
3	Nara Rozana Fernandes Souza Ribeiro	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO
8	Déborah Mendes Augusto	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO
9	Luara Ransessa Braga Ximenes	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO
14	Francisca Moara Cordeiro Carneiro	SUPERIOR	MEDIADOR	DEFERIDO

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SECJEL - PROCESSO Nº: P082652/2019 - OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DA ECOA - ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, destinada às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas em conformidade com o disposto com a Lei Municipal nº 261/2000, LEI FEDERAL 9.637/98, LEI 8.666/93 e Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações, serviços e atividades DA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificação contida neste Edital e em seus anexos. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br link: Serviços/Licitações/chamada Pública, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. 1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA - 1.1. O presente edital tem por objeto a Chamada Pública, para que Organizações Sociais devidamente qualificadas no MUNICÍPIO DE SOBRAL, nos termos da Lei Municipal nº 261/2000, se credenciem nos termos do Edital e apresentem propostas visando à seleção pública cujo objetivo é a Administração gerencial, operacionalização e execução de ações, serviços e atividades da ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SOBRAL e de projetos a ele vinculados, por meio da formalização de Contrato de Gestão. 1.2. A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SOBRAL é um equipamento público construído no âmbito das Políticas Públicas de Cultura de Sobral, destinado ao desenvolvimento de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico-cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da Sociedade, para assim, imprimir qualidade nas suas ações e projetos. 1.3. O equipamento que será objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES e de PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. 1.4. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração de parceria, atendido o limite máximo de R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais). 1.4.1. Os Orçamentos detalhados deverão ser até o limite máximo de R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais). 1.5. As Dotações Orçamentárias são vinculadas a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para execução desse contrato de Gestão são: 22.01.13.392.00 48.2.258.3. 3.50. 39.00.1.001.0000.00. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO - 2.1. Participarão na presente chamada pública para celebração do Contrato de Gestão entidades privadas, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às áreas, social, cultural, educacional, qualificadas por meio de decreto municipal para o desempenho de ações no âmbito das atividades designadas em seu Cadastro de Pessoa Jurídica e Estatuto Social. 2.1.1. Poderão participar da Chamada Pública para celebração do Contrato de Gestão, Organizações sociais, sem fins lucrativos, com sede ou com representação atuante e reconhecida do município de Sobral-CE. 2.2. As "Organizações Sociais" interessadas em firmar parceria com o Poder Público, por meio de Contrato de Gestão, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, no prazo assinalado no item 3.2. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no sítio www.sobral.ce.gov.br link: Serviços/Licitações/chamada Pública e no Diário Oficial do Município de Sobral DOM, com prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 3.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em 01 (uma) via, encadernada e assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, 1º Andar, Sobral-CE, no horário de 8h às 12h, das 13h às 16h, no período de 12 de Agosto de 2019 a 21 de Agosto de 2019, os quais serão abertos, imprerivelmente, em sessão pública, às 14h do dia 22 de Agosto de 2019. 3.3. No envelope com a documentação de inscrição deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente,

as seguintes informações: DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SOBRAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SECJEL - RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250, BAIRRO CENTRO. CEP: 62.011-065 SOBRAL - CEARÁ. ÓRGÃO: SECJEL. NOME DO PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail). - ENDEREÇO DO PROPONENTE: - CNPJ DO PROPONENTE: - CONTATO DO PROPONENTE: 3.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação: DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital; b) Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, conforme Anexo II, que deverá conter necessariamente os seguintes itens: b.1) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; b.2) descrição de atividades ou projetos a serem executados; b.3) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; b.4) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; b.5) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho; c) Comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do ajuste, por meio de atestados e/ou contratos e/ou convênios que demonstrem: c.1) Ter administrado e gerenciado equipamentos urbanos no período não inferior a 12 (doze) meses; c.2) Ter realizado parceria, no mesmo objeto deste edital, com o Poder Público ou suas entidades da administração direta e indireta de qualquer das esferas Federal, Estadual, Distrital, Municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - d) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo IV deste Edital; e) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente; f) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s); g) Certidão de regularidade fiscal: certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT; h) Certidão Negativa de débitos na esfera Federal, Estadual e Municipal; i) Certidão Negativa de débito na esfera Municipal da sede da entidade proponente, caso não seja do município de Sobral; j) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo III Modelo de Declaração; k) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo III Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com o Município, nem ao menos em uma das seguintes condutas: k.1) Omissão total ou parcial no dever de prestar contas; k.2) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração; k.3) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; k.4) Ocorrência de danos ao Erário; ou k.5) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração. l) Ata de posse da diretoria e cópia do RG e CPF do Diretor Presidente ou responsável; m) Ata de aprovação do Regimento Interno da entidade pelo Conselho de Administração que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e competências; n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que: n.1) A Organização Social não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, salvo na forma de aprendizes, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002. n.2) As pessoas relacionadas neste contrato, não estão sendo custeadas por outros Contratos de Gestão. o) Decreto de qualificação da Organização Social, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A Comissão Extraordinária de Licitações DE SOBRAL realizará os procedimentos da abertura do envelope, julgamento dos documentos habilitação do participante do presente conforme o subitem 3.4 - d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. do Edital. 4.1.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Licitações de SOBRAL e terá como atribuições: I. Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados; II. Verificar a documentação; II.1. Formulário de Inscrição; II.2. Apresentação de Proposta de Trabalho e orçamento detalhado; II.3. Comprovação de sua qualificação no município de Sobral; II.4. Documentos que comprovem a regularidade e declarações necessárias; III. Elaborar a lista de classificação; IV. Encaminhar o processo devidamente instruído à Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, propondo a publicação das listas; V. Receber, examinar os pedidos de recurso; VI. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; 4.1.2 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Coordenação de Cultura da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral e terá como atribuições: I. Emitir parecer técnico e

individualizado por organização inscrita, restando claro se o mesmo atende às condições mínimas de classificação e atribuindo a pontuação; 4.2. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão Técnica Especial, esta designada pelo titular da SECJEL, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando a Organização Social participante, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5. deste Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão Técnica Especial e ratificado pelo titular do órgão. 4.3. Os membros da Comissão Técnica Especial discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5. do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação. 4.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação. 4.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata. 4.6. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico. 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. 5.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: a) Documentação da entidade e comprovações (05 pontos); b) Organização do Plano de Trabalho (05 pontos); c) Apresentação e Justificativa (02 pontos); d) Apresentação de programação (02 pontos); e) Objetivos da parceria (01 ponto); f) Orçamento detalhado especificando metas, atividades e ações com valor unitário e valor total (05 pontos); g) Capacidade gerencial comprovada (10 pontos).	0 a 30
02	Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos.	10
03	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura.	10

5.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos. 5.1.2. Para as exigências do subitem 02, do item 5.1, a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de administração de equipamentos urbanos (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração). 5.1.3. Para as exigências do subitem 03, do item 5.1 a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de execução de projetos, programas e ações no âmbito das políticas públicas de cultura (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração). 5.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital. 5.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "1" do item 5.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "02", e sucessivamente o subitem "03". Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas. 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS - 6.1. A administração pública divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio da SECJEL sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado. 6.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 6.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CELIC. 6.3. Poderá ser interposto recurso contra o resultado final de processo de classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado no sítio eletrônico da SECJEL que deverá ser entregue e protocolado na Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 1º andar, Centro, Sobral, no horário de 8h às 12h, das 13h às 16h. Não será aceito recurso interposto fora do prazo. 6.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. 6.5. Decidido o Recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no sítio eletrônico da SECJEL. 6.6. A homologação não gera direito para a Organização Social à celebração do Contrato de Gestão. 7. DA CELEBRAÇÃO - 7.1. O Contrato de gestão será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Coordenadoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer toda e qualquer alteração na titularidade

de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada. 7.2. A celebração do Contrato de Gestão será precedida de análise e manifestação conclusiva da Coordenadoria de Cultura da SECJEL. 7.3. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 17 (dezessete) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da lei com a anuência das partes. 7.4. O Contrato de Gestão terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela Coordenadoria de Cultura da SECJEL, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura. 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 8.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização Social, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 8.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 9. DA CONTRAPARTIDA - 9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização Social selecionada. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 01 (um) dia útil. 10.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, no protocolo da Prefeitura Municipal DE SOBRAL, na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 1º andar, Centro, Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h às 12h, das 13h às 16h. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes. 10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 10.3. A Coordenadoria de Cultura da SECJEL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções administrativas. 10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar desta Chamada Pública. 10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 10.8. O presente Edital de Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da lei. 10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: a) Anexo I Formulário de Inscrição; b) Anexo II Modelo de Proposta de Plano de Trabalho; c) Anexo III Modelo de Declaração; d) Anexo IV Declaração de Ciência e Concordância; e) Anexo V Minuta do Contrato de Gestão. SOBRAL/CE, 08 de agosto de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETARIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS DO(A) PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição municipal:
Endereço completo:
Bairro Cidade: Estado CEP:
Representante legal:
CPF: RG: Cargo ou função na entidade:
E-mail (1):
E-mail (2):
Telefone Fixo () Celular: ()
OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: / / 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S) DO ENTE/ENTIDADE

Form fields for partner registration: Ente/Entidade, Endereço, Cidade, UF, CEP, (DDD) Telefone(s) / FAX, Sítio eletrônico (www.), Endereço eletrônico (@), DO (S) RESPONSÁVEL (IS), Nome do(s) Responsável(is), Cargo, Endereço, Cidade, UF, CEP, (DDD) Telefone(s) / FAX, RG/Órgão Expedidor, CPF, Endereço eletrônico (@), Outros contatos Nome: @: Tel:

DA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S) ESPECÍFICA(S)

Table with 3 columns: Banco, Agência e dígito, Conta Corrente e dígito. Includes field for Outras informações.

OUTROS PARTICIPES () Interventente () Executor

Form fields for other participants: Ente/Entidade: CNPJ, Endereço completo: Cidade, UF, CEP, Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número), Nome do responsável: C.P.F., R.G., Órgão, Endereço completo: Telefone do Responsável: (DDD+número)

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Project description fields: Título do Projeto, Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado, Período de Execução: Início: / / Término: / /, Identificação do objeto, Descrição de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O que? Quando? Onde? Quais ações (exemplo: cultural, artística, científica, tecnológica, econômica, ambiental, social, ...) a serem desenvolvidas durante o projeto?

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade em ser objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos, sociais e turísticos a serem alcançados pela comunidade e pela Prefeitura Municipal de Sobral, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente em firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio de sua unidade orçamentária, e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Ações/Metas:

AÇÃO 1: Realizar a manutenção da infraestrutura física e de recursos humanos para garantia da execução das atividades do Contrato de Gestão e para realização do atendimento ao público com qualidade e segurança e qualificação dos espaços físicos.

META 1.1: Disponibilizar estrutura física, de pessoal, de segurança, de comunicação institucional e realizar todos os serviços administrativos e jurídicos necessários para a plena realização das metas e atividades previstas neste contrato de gestão, e promover a gestão de espaço, a manutenção de espaços físicos com atividades culturais e de comunicação, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva, durante o período de 17 meses.

AÇÃO 2: Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura e artes através de ações de fomento à produção, difusão e circulação de e serviços e bens culturais

Meta 2.1: Executar um programa de ações de fortalecimento das atividades do Museu Madi, Casa da Cultura de Sobral e Casa do Capitão Mor buscando realizar 5.000 atendimentos, envolvendo: a realização do serviço educativo nos espaços do Museu Madi, Casa da Cultura de Sobral e Casa do Capitão Mor; a realização do 10 edições do projeto Percursos Culturais; e executar a implementação de arquivo público da casa de cultura.

Meta 2.2: Executar um programa de ações culturais permanentes buscando atingir um público total de 6.000 pessoas, envolvendo: a realização de 04 mostras de artes cênicas; a realização de 06 edições do projeto Praça Viva; a realização de 08 edições do projeto Largo Musical; a realização de 06 edições do projeto Domingo das Crianças; além da concessão de apoio para no mínimo 30 atividades de manifestações culturais e artísticas.

Meta 2.3: Executar um programa de ações culturais especiais para promoção de atividades que fazem parte do Calendário Cultural Anual do município e para realização de ações de grande relevância cultural para a cidade, buscando atingir um público total de 30.000 pessoas, envolvendo: apoio à realização do Réveillon de Sobral 2019/20; apoio à realização do Bloco dos Sujeitos; apoio à realização do São João de Sobral; apoio à realização da Virada Cultural de Sobral; a realização de um Projeto de Arte Urbana; a realização do Conecta Juventudes; e a concessão de apoio para no mínimo 01 (um) Festival / Evento Cultural de relevância para o município.

Meta 2.4: Realizar a manutenção da execução do Projeto de Rádio Difusão ao longo de 17 meses, com objetivo de promover uma importante ferramenta de comunicação social e difusão musical, aliando a democratização da informação e a produção de conteúdos autênticos através de programas específicos.

AÇÃO 3: Desenvolvimento de Programas Formação com foco em artes, comunicação, cultura e criação artística.

META 3.1: Desenvolvimento de Programas Formação com foco em artes, comunicação, cultura, tecnologia, economia criativa e criação artística, envolvendo: a realização do Programa Escola de Artes; a realização do Programa de Educação Musical na Escola de Música de Sobral; a realização do Programa de Educação e Mídia; a realização do Programa Estação das Artes; a realização do Programa Ação Jovem; e a realização de ações de formação na área de Economia Criativa. Esta meta terá como objetivo realizar 1300 matrículas, no total das ações de formação.

Indicadores por metas

Ação 1 - Meta 1.1
Manutenção de quadro de pessoal para a execução do Contrato de Gestão no período de 17 meses;
Executar os serviços administrativos e jurídicos indispensáveis para a execução do Contrato de Gestão no período de 17 meses.
Ação 2 - Meta 2.1
Realizar 05 (cinco) mil atendimentos através de atividades na Casa da Cultura, Casa do Capitão Mor e Museu MADI;
Realizar 10 edições do projeto Percursos Culturais.
Ação 2 - Meta 2.2
Atender no mínimo 06 (seis) mil pessoas em ações culturais permanentes;
Realizar 04 (quatro) mostras de artes cênicas;
Realizar 06 (seis) edições do projeto Praça Viva;
Realizar 08 (oito) edições do projeto Largo Musical;
Realizar 06 (seis) edições do projeto Domingo das Crianças;
Apoiar 30 (trinta) atividades de manifestações culturais e artísticas.
Ação 2 - Meta 2.3
Atender um público de 30 (trinta) mil pessoas através de atividades do Calendário Cultural de Sobral;
Conceder apoio a pelo menos 01 (um) Festival / Evento Cultural de relevância para o município.
Ação 2 - Meta 2.4
Realizar a execução do Projeto de Rádio Difusão ao longo de 17 meses.
Ação 3 - Meta 3.1
Realizar 1300 (mil e trezentas) matrículas através de programa de Formação em artes, comunicação, cultura e criação artística;
Realizar o Programa Ação Jovem, atendendo 10 (dez) projetos de juventude.
Atividades:
Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).
Objetivo Geral:
Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Turístico, Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc., esperados a médio e longo prazos.
Objetivo(s) Específico(s):
Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.
Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.
Público Alvo:
Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc.).
Contrapartida à ENTIDADE
Não haverá.

ORÇAMENTO DETALHADO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser especificados conforme o orçamento detalhado abaixo:

Table for detailed budget: Proposta de Orçamento Detalhado, Período do Plano de Trabalho: Setembro/2019 a Dezembro/2020. Columns: Meta, Atividade, Rubrica, Descrição. Includes sub-totals for Meta 1, Meta 2, Meta 3.

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representado através da COORDENAÇÃO DE CULTURA, em relação à Proposta de formalização de Contrato de Gestão para o gerenciamento de ações, projetos e programas da ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES (Chamada Pública N° 001/2019), está contemplada a ECONOMICIDADE para o ente público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

CONCEDENTE: DATA://

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representada através da COORDENAÇÃO DE CULTURA DA SECJEL, que esta entidade (...), para fins da realização do projeto (CHAMADA PÚBLICA N°:001/2019), não formalizará qualquer parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

1. DECLARAÇÃO: Na qualidade de representante legal da Nome da Entidade, DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL através da COORDENAÇÃO DE CULTURA DA SECJEL, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos

oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Sobral, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2019.

Dirigente da Organização Social

2. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO PODER PÚBLICO: Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2019.

Igor José Araújo Bezerra - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ (entidade proponente), CNPJ no _____, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº _____, RG nº _____, declara, para os fins do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES NA ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que está ciente de seus termos e que:

- Não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Não possui dentre os seus dirigentes pessoas consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992;
- Não possui prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo e suas entidades da administração direta ou indireta;
- Não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- O seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- Não tem, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

*Omissão no dever de prestar contas; * Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria; Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; * Ocorrência de dano ao Erário; ou Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: // /2019

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização social OS] está ciente e concorda com as disposições previstas na Chamada Pública nº/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Data: _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com o endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº _____ SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas

da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e o _____, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ Sobral-CE, CEP: _____, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, (qualificação completa), resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 261/2000, LEI FEDERAL 9.637/98 e Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO: O presente Contrato de Gestão vincula-se ao processo administrativo nº _____. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento de ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico-cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais do Município e da Sociedade, para assim, imprimir qualidade nas suas ações e projetos atribuindo ao _____ a responsabilidade pela administração operação dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência da ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, visa o presente instrumento especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido, definir as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecer, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os critérios de avaliação e indicadores de qualidade e desempenho. Parágrafo Segundo - É parte integrante deste Contrato de Gestão, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, para o período de 17 (dezessete) meses, composto por: ANEXO I- Metas; ANEXO II- Instrumental de Contas; ANEXO III -Comprovação de Metas; ANEXO IV- Sistemática de Avaliação; ANEXO V- Documentação Mínima a constar nos Processos de Pagamentos; ANEXO VI - Documentação a constar nos Processos de Prestação de Contas; ANEXO VII- Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta; ANEXO VIII - Legislação Patrimonial. CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: São objetivos estratégicos a serem alcançados com a execução deste contrato: I – O planejamento estratégico, a programação de atividades, as metas e indicadores de performance, bem como a sistemática de avaliação dos resultados a serem atingidos pela Organização Social, delineados nos ANEXOS do processo os quais passam a integrar o presente Contrato de Gestão como se transcritos estivessem. II – A programação de atividades e as metas constantes dos anexos foram definidas para o período de setembro de 2019 a Dezembro de 2020, devendo ser apresentados, ao final, por ocasião da renovação deste Contrato, Planos de Trabalho específicos, elaborados em comum acordo com a Entidade Supervisora, sempre observando o cumprimento da programação de trabalho do exercício anterior. CLÁUSULA QUINTA - DAS AUTONOMIAS CONCEDIDAS: Limitação das atividades às finalidades e objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO: A execução deste CONTRATO dar-se-á pelo atendimento à clientela da ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, que é formada pela POPULAÇÃO RESIDENTE E FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, como por exemplo, ARTISTAS, ESTUDANTES, PROFISSIONAIS LIBERAIS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPRESÁRIOS, SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, CRIANÇAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TURISTAS, INTELECTUAIS, dentre outros, de acordo com as seguintes modalidades: I. Oferta de produtos e serviços no campo da arte e cultura, em caráter GRATUITO, por força deste Contrato de Gestão com o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECJEL, com interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO; II. Oferta e produtos e serviços, no campo da arte e cultura, em caráter NÃO GRATUITO, ficando assegurada à destinação de eventual excedente financeiro para investimento no próprio INSTITUTO ECOA. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR E DA CONTRATADA: I. Compete ao Órgão Supervisor: a) Designar, por meio de portaria, um fiscal do CONTRATO para orientar o CONTRATADO, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos no CONTRATO e garantindo todo o suporte político - institucional como representante do Município, na execução e supervisão deste Contrato de Gestão. b) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato de Gestão, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados; c) Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuados com a contratada e constante deste Contrato de Gestão; d) Designar a comissão de avaliação, citada no caput da cláusula décima quinta, e fornecer as condições necessárias para que possa acompanhar o desenvolvimento do Programa de Trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pelo contratado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e que possa, também, fiscalizar e elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, realizando os seus trabalhos de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho da CONTRATADA, constante do Anexo IV. e) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Entidade como Organização Social, para verificar se a mesma continua a dispor de suficiente nível técnico operacional para execução do objeto contratual; f) Dar parecer conclusivo, no final deste Contrato de Gestão, sobre o

cumprimento das metas e a qualidade dos serviços realizados; g) Acompanhar, nos termos da Lei, as atividades relativas à execução deste Contrato de Gestão; h) Participar das negociações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão; i) Encaminhar a Organização Social as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico; j) Emitir o termo de encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais; k) Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste Contrato de Gestão, dando transparência às suas ações. II. Compete ao CONTRATADO: a) Executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas no ANEXO I; b) Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência de conhecimento para as equipes da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude; c) Basear a sua administração no Estatuto e nas demais normas de gestão, aprovados pelo Conselho de Administração; d) Cumprir as Normas Técnicas e Diretrizes Operacionais prevista na alínea "i" do item I da cláusula sétima visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas; e) Apresentar prestação de contas a CONTRATANTE, para fins de análise; f) Elaborar e submeter a CONTRATANTE para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios de metas alcançadas, comprovações de execução física e relatório financeiro, na forma e prazos por este estabelecido e conforme os Anexos II, III e VII; g) Apresentar justificativa junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução total ou parcial das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na cláusula décima quinta deste Contrato de Gestão; h) Elaborar e submeter, mensalmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhadas para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los à Contratante e aos órgãos de controle; i) Apresentar ao fiscal, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados; j) Disponibilizar para a CONTRATANTE, acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão; k) Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos, por ocasião da consecução do objeto deste Contrato de Gestão, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento; l) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu estatuto social e/ou regulamento; m) Constituir uma reserva financeira, a fim de custear as verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos; n) Abrir contas bancárias específicas, preferencialmente no Banco do Itaú, para movimentação dos recursos deste Contrato de Gestão, os quais somente serão sacados para pagamento de despesas nele previstas; o) Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Sobral, em caso de rescisão administrativa previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; p) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas; q) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, em tempo hábil, para que a mesma possa cumprir o prazo de tomada de contas anual; r) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no Cronograma de desembolso, cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas e referentes aos meses anteriores à última parcela desembolsada; s) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros e aquisição de bens e materiais necessários a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, devendo a documentação comprobatória dos pagamentos estarem de acordo com o Anexo V; t) Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidade; u) Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência do Contrato de Gestão; v) Encaminhar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO: Caso haja a necessidade de contratações e/ou parcerias com outras organizações, instituições, empresas ou órgãos Públicos, deverá ser expressamente autorizado pela Coordenação de Cultura da SECJEL através de uma demonstração de interesse na contratação/parceria pretendida. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para o cumprimento deste Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Sobral, fica acertado o valor global de R\$ (valor por extenso) liberados em conformidade com o cronograma de desembolso que acompanha esse contrato. Parágrafo Primeiro - Para as linhas de ação do Programa de trabalho, o CONTRATADO deverá proceder, necessariamente, a abertura de conta bancária específica, preferencialmente, no ITAU UNIBANCO S/A, para gestão dos recursos financeiros destinados à execução do CONTRATO DE GESTÃO no exercício de 2019/2020 Parágrafo Segundo - A liberação das parcelas, prevista no cronograma de desembolso do presente Contrato de Gestão, estarão condicionadas à aprovação dos relatórios físico e financeiro referentes às

parcelas recebidas pela Contratada, do período de referência anterior. Os referidos relatórios físicos e financeiros deverão ser entregues à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente, acerca da execução do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovados por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações da Contratada, da Análise favorável pela assessoria técnica da Coordenadoria de Cultura da SECJEL, do atesto da documentação necessária à prestação de contas, ficando suspensa a liberação do recurso se não houver a comprovação física financeira da execução das metas. Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a esse CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria da Comissão de Avaliação que não foram alcançados os resultados pretendidos, bem como se não for apresentada a prestação de contas dentro do prazo disposto no parágrafo anterior, bem como irregularidades ou desvios na aplicação de recursos. Parágrafo Quarto - As despesas necessárias à execução do objeto pactuado neste Contrato de Gestão correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral: 22.01.13.392.0048.2.258.3.3.50.39.00.1.001.0000.00 Parágrafo Quinto - Os recursos repassados a Contratada devem ser aplicados no mercado financeiro, em investimento sem risco, que não possibilite perdas, e os resultados dessa aplicação devem ser apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Gestão. Parágrafo Sexto - O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO deverá ser devolvido às contas dos Cofres Públicos Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTOS POR UNIDADES DE SERVIÇO: Os custos unitários dos serviços estão de acordo com o Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A quantificação de serviços consta no Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS: A Contratada deverá informar à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, no ato da assinatura deste Contrato de Gestão, e sempre que houver alterações nos mesmos, os critérios e os valores de remuneração e vantagens pagos aos seus dirigentes e empregados, devendo, posteriormente, levar à consideração do Conselho de Administração. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS: Em consonância com o disposto Lei Municipal nº 261/2000, que versa sobre as Organizações Sociais, todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, adquiridos e/ou administrados por ocasião do presente Contrato, ficam cedidos a contratada, a título de permissão de uso, durante a vigência deste Contrato de Gestão, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e utilizá-los para os fins estabelecidos neste instrumento, visando à satisfação dos resultados e serviços previstos no programa de trabalho. Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venha a ser cedidos na forma revista no "caput" desta Clausula poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para realizar os procedimentos no sistema patrimonial. Parágrafo Segundo Com vistas ao cumprimento desta cláusula caberá ao Órgão Supervisor: I. Comunicar a Contratada as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no "caput" desta cláusula (Anexo VIII); II. Manter Sistema Informatizado atualizado para controle dos bens patrimoniais citados no "caput" desta cláusula III. Comunicar a Contratada, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis; IV. Controlar e tomar os bens que por ventura forem comprados pela Contratada com os recursos do Contrato; V. Comunicar à Coordenadoria os bens que por ventura forem comprados pelo Instituto, com os recursos do Contrato, para controle e posterior tombamento. Parágrafo Terceiro - Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá, ainda, a Contratada: I. Controlar a distribuição e a localização de bens; II. Comunicar ao Órgão Supervisor às alterações que venham a ocorrer no patrimônio, durante a execução do contrato, a fim de manter atualizado o sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da Prefeitura; II. Realizar, em casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio dos bens patrimoniais, Boletim de Ocorrência e/ou instaurar sindicância administrativa, comunicando ao Órgão Supervisor através de documentos comprobatórios. Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO, permitir a continuidade do uso dos bens cedidos com recursos deste CONTRATO, desde que seja em face de renovação ou prorrogação deste ou para uso em outros Contratos de Gestão, celebrados com a CONTRATANTE. Parágrafo Quinto - Os bens adquiridos pela CONTRATADA em razão dos recursos e do cumprimento do presente Contrato de Gestão, fazem parte do patrimônio do Município de Sobral, assim, quando adquiridos, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para controle. No término da vigência deste contrato, os referidos bens integrarão o acervo patrimonial do Município de Sobral, de vando os mesmos serem tombados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Para efetivo acompanhamento, controle e avaliação de execução no Plano de Trabalho, o contratado obriga-se a encaminhar, mensalmente a partir da data de assinatura do presente instrumento, ao Órgão Supervisor, documentação comprobatória da prestação de contas física e financeira até o último dia útil do mês subsequente. Parágrafo Primeiro - A Coordenação de Cultura da SECJEL, como Órgão Supervisor, analisará a prestação de contas física e financeira até o 15º (décimo quinto) dia útil do seu recebimento e poderá exigir, a qualquer tempo, que o contratado forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios. Parágrafo Segundo - Fica a critério do Órgão Supervisor proceder à alteração da periodicidade dos relatórios previstos neste item, bem como a solicitação de novas informações que julgar pertinente.

Parágrafo Terceiro - Deve haver restituição ao Município de Sobral do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, nos seguintes casos: I. Quando não for executado o objeto da avença prevista na Cláusula Terceira; II. Quando não forem apresentadas as documentações necessárias às prestações de contas e os relatórios financeiros nos prazos estabelecidos; III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Gestão; IV. Quando, mensalmente, as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta; V. Quando, ao final do contrato, for atestado que as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: No âmbito deste Contrato de Gestão, a Coordenadoria de Cultura da SECJEL como Órgão Supervisor, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do Contratado, podendo emitir recomendações, resoluções, normatizando seus procedimentos e os do CONTRATADO, no que lhe couber, bem como advertências, multas e demais penalidades, tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento e no programa anual. Parágrafo Primeiro - O Órgão Supervisor constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação através de portaria, composta por especialistas de notória especialização e adequada qualificação, que elaborará relatório conclusivo mensalmente e no final da execução contratual, bem como emitir parecer mensal e ao final do contrato a ser encaminhado à CONTRATANTE, obedecendo à sistemática de avaliação (Anexo IV). Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunirá-se mensalmente para: I. Proceder ao acompanhamento e avaliação parcial e final do cumprimento das metas, elaborando parecer conclusivo; II. Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário; III. Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das metas, de acordo com os índices de avaliação presentes neste documento. Parágrafo Terceiro - O Órgão Supervisor e o Contratado observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão acima, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças, que se fizerem necessárias. Parágrafo Quarto - O Contratado encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios mensalmente sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão. Parágrafo Quinto - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo Contratado, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado. Parágrafo Sexto - Os critérios de avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação de que trata o caput, estão definidos no ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, sendo realizada mediante Quadro de indicadores de Desempenho, composto de indicadores de qualidade e de produtividade, mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar o CONTRATADO a alcançar os níveis elevados de desempenho. Cada serviço terá um peso correspondente à sua participação relativa aos custos operacionais. Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, e o eventual excedente financeiro decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o valor gasto na efetiva execução das atividades poderão ser utilizados pelo CONTRATADO mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Parágrafo Oitavo - Caberá ao Gestor do CONTRATO DE GESTÃO tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do saldo remanescente ao final do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O Contratado elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor, relatórios de análise qualitativa e quantitativa de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano de trabalho, e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer conclusivo sobre o Programa em questão. Parágrafo Primeiro - A Coordenação de Cultura da SECJEL, como Órgão Supervisor, poderá exigir, a qualquer tempo, que o Contratado forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios. Parágrafo Segundo - O Contratado apresentará a Prestação de Contas Final prevista na presente Cláusula decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato de Gestão Parágrafo Terceiro - O Relatório Final de análise qualitativa e quantitativa do Contrato de Gestão mencionado deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao término do Contrato. Parágrafo Quarto - Os balanços finais, abrangendo todo o período de vigência deste Contrato, deverão ser apresentados pelo Contratado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu término. Parágrafo Quinto - Os relatórios de execução física e financeira serão encaminhados a Comissão de Acompanhamento, que elaborará o relatório conclusivo da execução contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O prazo deste Contrato de Gestão é de 17 (dezesete) meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os limites da Lei Federal nº 8.666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido

Termo, obedecendo-se a validade deste instrumento, desde que seja demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e avaliações favoráveis da SECJEL, de acordo com a Legislação vigente e o presente instrumento. Parágrafo primeiro - É vedado ao Contratado efetuar pagamento em data anterior à vigência deste instrumento. Parágrafo segundo - Os pagamentos realizados em data posterior à vigência desse contrato, devem ter tido seu fato gerador ainda dentro da vigência e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, nas seguintes situações: I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do Contratado; II. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula décima quinta; III. Mediante comum acordo entre as partes; IV. Utilização dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, pelo Contratado, em desacordo com o Plano de Trabalho; V. Não apresentação, pelo Contratado, dos relatórios mencionados neste Contrato, nos prazos estabelecidos; VI. Utilização dos bens patrimoniais adquiridos ou advindos dos recursos do presente Contrato em finalidades distintas do seu objeto; VII. Não atendimento das recomendações decorrentes do acompanhamento do desempenho do Contratado; VIII. Alterações no Estatuto do Contratado que impliquem modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente Contrato; IX. Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato de Gestão, para a apresentação dos balancetes e relatórios citados neste Contrato. Parágrafo Primeiro - Rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social. Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa, o Contratado deverá de imediato: I. Devolver ao Patrimônio do Município os bens, cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Décima Terceira; II. Prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente/ indevidamente utilizado. Parágrafo Terceiro - O descumprimento a este Contrato de Gestão, além da rescisão contratual, poderá resultar em desqualificação da Organização Social, que será efetuada através de procedimento administrativo nos termos da Lei Municipal nº 261/2000. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO: Com exceção do seu objeto, este Contrato de Gestão poderá ser revisado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo, obedecendo a validade deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO: O presente Contrato poderá ter suspensa a sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos: I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; II - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração; III - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência; IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS: A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral não disponibilizará servidores para a execução deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SANÇÕES AOS ADMINISTRADORES QUE DESCUMPRIREM AS CLÁUSULAS COMPROMISSADAS: O descumprimento sem justificativa do presente Contrato por parte da Administração, por não observância das cláusulas deste Contrato, ensejará nas penalidades e responsabilizações legais cabíveis, dos dirigentes responsáveis pela gestão contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SANÇÕES: O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato e de seus anexos ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e nos demais dispositivos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório. I. Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, o Município de Sobral, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, poderá aplicar ao Contratado, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal: a) Penalidades de advertência por escrito; b) Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE. c) suspensão temporária de até 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade pelo prazo até 5 (cinco) anos, sem possibilidade de contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE: O presente Instrumento será

publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, dentro do prazo previsto na legislação em vigor. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO: Em razão do presente Contrato, o Contratado obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral, nos seguintes locais: I. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo Contratado; II. Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo Contratado e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Contrato de Gestão; III. Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda; IV. Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO: Este Contrato de Gestão poderá ser modificado por interesse da Administração e em razão do interesse público, de acordo com as hipóteses versadas na Lei nº 8.666/93. Parágrafo primeiro: As alterações mencionadas no caput serão realizadas por meio de procedimento administrativo devidamente instruído e realizado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: Os critérios para análise dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação estão contidos no Anexo IV e foram elaborados pela Secretaria de Cultura Juventude, Esporte e Lazer, e correspondem as metas e os indicadores de desempenho relacionados no referido anexo, podendo a Coordenação de Cultura da SECJEL, ao longo da execução do presente Contrato, adicionar e/ou modificar os critérios, observando a consonância com os indicadores de desempenho com os pactuados. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão, em 3 (três) vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, _____ de _____ de 2019. CONTRATANTE - José Igor Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 009/2019 - O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a Sra. NAIRLANDIA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO VEREADOR, lotada no Gabinete do Vereador Romário Araújo de Sousa, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de agosto de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 010/2019 - O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR o Sr. JOÃO VICTOR PAIVA FERNANDES do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador Romário Araújo de Sousa, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de agosto de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 011/2019 - O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR o Sr. HAMILTON ARAUJO DE SOUSA do cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado no Gabinete do Vereador Romário Araújo de Sousa, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de agosto de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMDCA - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial, regulado pelo Edital de chamamento público nº 01/2019 - CMDCA, publicado no dia 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tomar público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar das inscrições efetuadas no referido chamamento público, conforme ANEXO I, contendo o nome da organização da sociedade civil, CNPJ, pontuação, a situação e o motivo do indeferimento. Sobral - CE, 09 de agosto de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMDCA - RESULTADO PRELIMINAR					
INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
001	Instituto Trevo Casa Acolhedora	10.834.048/0001-59	13 pontos	DEFERIDO	
002	Instituto Beneficente Casa Belém	08.304.385/0001-92	08 pontos	INDEFERIDO	Não apresentou - documentação prevista do item 6 do edital de Chamamento público 001/2019



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO